



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.597/2016

## “APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 21/10/2016, processo administrativo nº 015.479/2016; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 122/2016 e 123/2016 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 123/2016, a qual foi realizada no dia 06 de dezembro de 2016, às 19:00 horas na EMEF – Vereador Laurindo Samaritano, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública;

Considerando por fim, que em 14 de dezembro de 2016, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 015.479/2016, o qual possui como requerente a empresa RIO BRAVO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.597/2016.

**Art. 2º** O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Estudo de Impacto de Vizinhança**  
**Loteamento Residencial Vista do Cricaré**  
**Rio Bravo Administração Imobiliária Ltda - EPP.**  
**Processo administrativo nº 012124/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Loteamento Residencial Vila Universitária, Rio Bravo Administração Imobiliária Ltda - EPP**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 12 de setembro de 2016, no processo 012124 /2016.

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 21 de outubro de 2016 – processo administrativo nº 015479/2016;
- b) O empreendedor cumpriu com as exigências do termo de referência, conforme documentos anexados ao procedimento administrativo através do protocolo nº 015479/2016;
- c) Em análise ao estudo a Comissão através do ofício CMAIVPS nº 122/2016, solicitou a consultoria a complementação dos documentos do EIV;
- d) Em análise aos estudos revisados, a Comissão através do ofício CMAIVPS nº 123/2016, autoriza a audiência pública;
- e) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência Pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal, conforme processo nº 016809/2016;
- f) A audiência pública foi realizada no dia 06 de dezembro de 2016, às 19:00 horas na EMEF – Vereador Laurindo Samaritano no bairro Litorâneo , tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, relatório de divulgação, relatório fotográfico da Audiência Pública, filmagem, material digital, conforme processo administrativo nº 017916/2016.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

**I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:**

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

**I.A. DIRETRIZES:**

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

**I.B. CONDICIONANTES:**

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

**II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:**

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotarem medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue anexo I.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, apontadas na tabela.

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo II, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 48 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

Neste íterim, ressaltamos que as medidas a serem adotadas na fase de implantação deverão ser comprovadas, mediante a apresentação de relatório e fotografias, em sua fase inicial, no prazo de 30 dias, contados do início das obras, sendo que a continuidade do cumprimento das medidas nesta fase deverão ser comprovadas a cada 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de relatórios e fotografias.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

**III. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:**

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, priorizando a contratação de mão de obra local, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a operação do projeto, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº processo 012124/2016 (Solicita termo de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

---

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 14 de dezembro de 2016.

**MAURO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente  
Secretaria de Finanças

**ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA**  
Arquiteta urbanista  
Secretaria M. Obras Inf. E Transporte

**WANESSA FERREIRA LEONARDO**  
Titular  
Secretaria de Planejamento

**MARCEL RIBEIRO MACHADO COELHO**  
Suplente  
Secretaria de Agricultura

**MAYARA ASSIS DA MOTA**  
Suplente  
Controladoria Geral

**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS**  
Vice- Presidente  
Secretaria de Finanças

**EZIO SENA DE OLIVEIRA**  
Titular  
Secretaria de Meio Ambiente

**MANOELITO EMILIO DE ALMEIDA**  
Suplente  
Secretaria de Meio Ambiente

**WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO**  
Titular  
Secretaria de Agricultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

**ANEXO I**

**IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA**

| IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – MEIO FÍSICO |   |   |  |                   |   |                        |                                  |                      |                                      |               |
|---|---|---|--|-------------------|---|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------|
| Categoria do Impacto  | Classificação                                       | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo)  | Medida Mitigadora | Natureza                                      | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |               |
| Impacto Ambiental   | Características geológicas, formação e tipo de solo | Não se aplica   | Não se aplica  | Não se aplica     | Não se aplica                                 | Não se aplica          | Não se aplica                    | Não se aplica        | Não se aplica                        |               |
|   |   | Topografia, relevo e declividade  | Serviços de terraplanagem  | Negativo          | Projeto de drenagem superficial               | Preventivo / Corretivo | Fase de instalação               | Físico               | Curto                                | Empreendedor  |
|   |   | Características do clima e condições meteorológicas da área potencialmente atingida pelo empreendimento | Não se aplica  | Não se aplica     | Não se aplica                                 | Não se aplica          | Não se aplica                    | Não se aplica        | Não se aplica                        | Não se aplica |
|   | Meio Físico   | Características da qualidade do ar na região  | Alteração da qualidade do ar pelo aumento da concentração de material particulado em suspensão | Negativo          | Umectação das vias de acesso não pavimentadas | Preventivo / Corretivo | Fase de instalação               | Físico               | Médio                                | Empreendedor  |
|   |   |   | Aumento dos ruídos no canteiro de obras, para  | Negativo          | Utilização de EPI's                           | Preventivo             | Fase de instalação               | Físico               | Médio                                | Empreendedor  |
|   |   | Características da ventilação e iluminação  | Não se aplica  | Não se aplica     | Não se aplica                                 | Não se aplica          | Não se aplica                    | Não se aplica        | Não se aplica                        | Não se aplica |
|   |   |   | Características dos recursos hídricos da região  | Não se aplica     | Não se aplica                                 | Não se aplica          | Não se aplica                    | Não se aplica        | Não se aplica                        | Não se aplica |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA |                                     |   |                             |  |               |   |                                  |                      |                                      |
|--|-------------------------------------|---|-----------------------------|--|---------------|---|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Categoria do Impacto   | Classificação                       | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora                                | Natureza      | Fase do empreendimento                    | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
| Impactos na estrutura urbana instalada   | Equipamentos urbanos e comunitários | Aumento da demanda por sistemas públicos de saúde   | Negativo                    | Implantação de UBS                               | Não se aplica | Operação                                  | Antrópico                        | Longo                | Poder Público                        |
|  |                                     | Aumento da demanda por sistemas públicos de educação  | Negativo                    | Implantação de escola e creche                   | Não se aplica | Operação                                  | Antrópico                        | Longo                | Poder Público                        |
|  |                                     | Aumento da demanda por sistemas públicos de lazer   | Negativo                    | Implantação de Praças e áreas de lazer           | Não se aplica | Operação                                  | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |
|  | Abastecimento de água               | Viabilidade técnica disponibilizada pela autarquia municipal (SAAE)   | Positivo                    | Não se aplica                                    | Não se aplica | Fase Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |
|  |                                     | Aumento na quantidade de esgoto sanitário produzido (Viabilidade técnica disponibilizada pela autarquia municipal - SAAE) | Negativo                    | Instalação de um sistema de tratamento de esgoto | Preventivo    | Fase Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico / Biológico            | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |
|  | Fornecimento de energia elétrica    | Viabilidade técnica disponibilizada pela concessionária de energia elétrica (EDP ESCELSA)                                 | Positivo                    | Não se aplica                                    | Não se aplica | Fase Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |
|  |                                     | Rede de telefonia   | Não se aplica               | Não se aplica                                    | Não se aplica | Não se aplica                             | Não se aplica                    | Não se aplica        | Não se aplica                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENHIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA - MEIO BIOLÓGICO |  |  |                             |  |                        |                            |                                  |                      |                                      |
|--|--|--|-----------------------------|--|------------------------|----------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Categoria do Impacto   | Classificação  | Descrição do Impacto   | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora  | Natureza               | Fase do empreendimento     | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
| Impacto Ambiental  | Características dos ecossistemas terrestres da região;   | Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento   | Negativo                    | Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limítrofe ao empreendimento | Preventivo / Corretivo | Fase Instalação / Operação | Biológico                        | Longo                | Empreendedor                         |
|  | Características e análise dos ecossistemas aquáticos da área de influência dos empreendimentos       | Necessidade da manutenção do corpo hídrico vizinho ao empreendimento   | Negativo                    | Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais através de análises de potabilidade de água.                | Preventivo             | Fase Instalação / Operação | Biológico                        | Longo                | Empreendedor                         |
|  | Características e análise dos ecossistemas de transição da área do empreendimento                    | Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento   | Negativo                    | Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limítrofe ao empreendimento | Preventivo             | Fase Instalação / Operação | Biológico                        | Longo                | Empreendedor                         |
|  | Áreas de preservação permanente, unidades de conservação e áreas protegidas por legislação ambiental | Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento (Não existe unidade de conservação vizinho ao empreendimento) | Negativo                    | Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limítrofe ao empreendimento | Preventivo             | Fase Instalação / Operação | Biológico                        | Longo                | Empreendedor                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA - IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA |   |   |                             |  |               |  |                                  |                      |                                      |               |
|--|---|---|-----------------------------|--|---------------|--|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------|
| Categoria do Impacto   | Classificação                             | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora  | Natureza      | Fase do empreendimento                       | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |               |
| Impactos na estrutura urbana instalada   | Coleta de lixo                            | Aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados           | Negativo                    | Criação de rota de coleta de lixo pela Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e transportes de São Mateus | Corretivo     | Fase Instalação / Operação                   | Antrópico / Biológico            | Longo                | Poder Público                        |               |
|  | Pavimentação                              | Impermeabilização do solo                                   | Negativo                    | Projeto de drenagem superficial  | Preventivo    | Fase de Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor                         |               |
|  |   | Pavimentação das vias de acesso e do empreendimento         | Positivo                    | Não se aplica  | Não se aplica | Fase de Instalação                           | Antrópico / Biológico            | Médio                | Empreendedor / Poder Público         |               |
|  | Iluminação pública                        | Extensão de rede elétrica e iluminação                      | Positivo                    | Não se aplica  | Não se aplica | Fase de Instalação / Operação                | Antrópico                        | Longo                | Poder Público                        |               |
|  |   | Implantação da rede elétrica e iluminação do empreendimento | Positivo                    | Não se aplica  | Não se aplica | Fase de Instalação / Operação                | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor                         |               |
|  | Drenagem natural e rede de águas pluviais | Drenagem ao acesso ao empreendimento                        | Positivo                    | Não se aplica  | Não se aplica | Preventivo                                   | Fase de Instalação               | Antrópico            | Longo                                | Poder Público |
|  |   | Drenagem na área do empreendimento                          | Positivo                    | Projeto e execução da drenagem superficial   | Preventivo    | Fase de Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico                        | Longo                | Empreendedor                         |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA - IMPACTOS NA MORFOLOGIA |   |  |                             |                   |               |                        |  |                      |                                      |                              |
|--|---|--|-----------------------------|-------------------|---------------|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Categoria do Impacto   | Classificação   | Descrição do Impacto   | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza      | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina           | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |                              |
| Impactos na morfologia   | Volumetria das edificações existentes da legislação aplicável ao projeto                                  | Não se aplica  | Não se aplica               | Não se aplica     | Não se aplica | Não se aplica          | Não se aplica                              | Não se aplica        | Não se aplica                        |                              |
|  | Bens tombados na área de vizinhança   | Não se aplica  | Não se aplica               | Não se aplica     | Não se aplica | Não se aplica          | Não se aplica                              | Não se aplica        | Não se aplica                        |                              |
|  | Vistas públicas notáveis que se constituam em horizonte visual de ruas e praças em lagoa, rio e de morros | Não se aplica  | Não se aplica               | Não se aplica     | Não se aplica | Não se aplica          | Não se aplica                              | Não se aplica        | Não se aplica                        |                              |
|  | Marcos de referência local  | Não se aplica  | Não se aplica               | Não se aplica     | Não se aplica | Não se aplica          | Não se aplica                              | Não se aplica        | Não se aplica                        |                              |
|  | Paisagem urbana   | Dinamização da expansão urbana no município de São Mateus (zoneamento baseado no PDM São Mateus) | Positivo                    | Positivo          | Não se aplica | Não se aplica          | Fase de Planejamento Instalação / operação | Antropico            | Longo                                | Empreendedor / Poder Público |
|  |   |  |                             |                   |               |                        |  |                      |                                      |                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA - IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO |   |   |   |   |   |  |  |                      |                                      |                              |
|---|---|---|---|---|---|--|--|----------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Categoria do Impacto  | Classificação   | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo)                               | Medida Mitigadora   | Natureza                                | Fase do empreendimento                       | Fator ambiental a que se destina             | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |                              |
| Impactos sobre o sistema viário   | Geração e intensificação de pólos geradores de tráfego e a capacidade das vias                            | Intensificação do tráfego de veículos   | Negativo  | Sinalização viária / Aumento da oferta de transporte público / Implantação de nova rota alternativa de acesso   | Preventiva / Corretiva                  | Fase de instalação / Operação                | Antrópico                                    | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |                              |
|   | Sinalização viária  | Demanda de sinalização viária   | Negativo  | Instalação de placas indicando acessos (entrada e saída de veículos), velocidade máxima, implantação de redutores de velocidade, faixa de pedestres e abrigo de ônibus. | Preventiva / Corretiva                  | Fase de Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico                                    | Longo                | Empreendedor / Poder Público         |                              |
|   | As condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos | Aumento da demanda de transporte público<br>Asfaltamento das vias de acesso ao empreendimento, saída da rodovia estadual ES-315 | Negativo  | Negativo  | Aumento da oferta de transporte público | Preventiva                                   | Fase de Operação                             | Antrópico            | Longo                                | Poder público                |
|   |   |   |   | Positivo  | Não se aplica                           | Preventiva                                   | Fase de Planejamento / Instalação            | Antrópico            | Longo                                | Empreendedor / Poder Público |
|   |   | Demanda de estacionamento   | Arruamento projetado contemplando vagas de estacionamento | Positivo  | Não se aplica                           | Preventiva                                   | Fase de Planejamento / Instalação / Operação | Antrópico            | Longo                                | Empreendedor                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA - IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO |   |   |                             |   |                        |   |                                  |                      |                                      |
|--|---|---|-----------------------------|---|------------------------|---|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Categoria do Impacto   | Classificação   | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora   | Natureza               | Fase do empreendimento                    | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
| Impactos durante a fase de obras do empreendimento   | Proteção das áreas ambientais limdeiras ao empreendimento   | Manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento   | Positivo                    | Não se aplica   | Preventiva             | Fase Planejamento / Instalação / Operação | Biológico / Físico               | Médio                | Empreendedor                         |
|  | Destino final do entulho das obras                          | Segregação e destinação para áreas licenciadas a receber RCC (Resíduos de Construção Civil)   | Negativo                    | Destinar a empresas licenciadas a coletar e destinar tais resíduos                                      | Preventiva             | Fase de instalação                        | Biológico / Físico               | Médio                | Empreendedor                         |
|  | Transporte e destino final resultante do movimento de terra | Toda o corte de terra na área do empreendimento será usado para o aterro, não haverá necessidade de bota fora.  | Positivo                    | Não se aplica   | Preventiva             | Fase de instalação                        | Antropico / Biológico / Físico   | Médio                | Empreendedor                         |
|  | Produção e nível de ruídos                                  | Durante a fase de instalação, haverá necessidade do uso de equipamentos como tratores, rolos compactadores, bate-estacas, britadeiras, caminhões, serras, equipamentos pneumáticos entre outros | Negativo                    | Manutenção preventiva dos equipamentos, utilização de tapumes com absorção sonora e utilização de EPI's | Preventiva / Corretivo | Fase de instalação                        | Antropico / Biológico / Físico   | Médio                | Empreendedor                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO**  
 (Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

| IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE ÁREAS DE VIZINHANÇA - IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO |  |   |                             |   |            |                        |                                  |                      |                                      |
|---|--|---|-----------------------------|---|------------|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Categoria do Impacto  | Classificação  | Descrição do Impacto  | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora   | Natureza   | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
| Impactos durante a fase de obras do empreendimento  | Produção e nível de ruídos   | Durante a fase de operação do empreendimento, os ruídos serão gerados pelas unidades residenciais | Negativo                    | Regulamentação de horários para eventos festivos/esportivos e a limitação de potência sonora em níveis aceitáveis para áreas residenciais; diurno 50 dB e noturno 45 dB, segundo NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas da ABNT – Associação Brasileira e Normas Técnicas | Preventiva | Fase de Operação       | Antrópico                        | Longo                | Poder Público                        |
|   | Movimentação de veículos de carga e descarga de material para as obras | Tráfego de veículos para acesso ao empreendimento   | Negativo                    | Sinalização viária  | Preventiva | Fase de instalação     | Antrópico                        | Médio                | Empreendedor / Poder Público         |
|   | Solução do esgotamento sanitário do pessoal de obra do empreendimento  | Geração de esgoto sanitário por funcionários da obra  | Negativo                    | Disponibilização de banheiros químicos por empresas licenciadas   | Preventiva | Fase de instalação     | Antrópico / Biológico            | Médio                | Empreendedor                         |



